



LEI COMPLEMENTAR Nº 430 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTO E ALTERAÇÕES NO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2014, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO, PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica, o Chefe do Executivo, autorizado a conceder reajuste de vencimentos para a categoria mencionada no Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 2º - Fica alterado, em partes, o Anexo II da Lei Complementar nº 04 de 17 de dezembro de 2014, passará a vigorar com as alterações inseridas pelo incluso Anexo I.

Art. 3º - As despesas decorrentes execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, ficando autorizado o Chefe do Executivo, proceder às suplementações e anulações que se fizerem necessárias para o seu cumprimento.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Itambé, 19 de outubro de 2018.


João Antônio Baracho Junior
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I

PLANO DE CARGOS EDUCAÇÃO - LC 004/2014

CARGOS / CLASSES	VAGAS	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO EM REAIS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Auxiliar Administrativo da Educação	04	Nível Médio	R\$1.350,00	40 h/sem